



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**O 'SUPERMERCADO DO MUNDO' COM PRATOS VAZIOS: UM OLHAR SOBRE A  
INSEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS NO PARANÁ**

**Gilvana Paludo Giombelli**

Foz do Iguaçu/PR

2025



**INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE ARTE,  
CULTURA E HISTÓRIA (ILAACH)**

**CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DIREITOS  
HUMANOS NA AMÉRICA LATINA**

**Gilvana Paludo Giombelli**

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito básico para a obtenção do título de especialista em Direitos Humanos da América Latina.

Orientador (a):

Prof. Dra. Carolina Cadima Fernandes  
Nazareth

2025

GILVANA PALUDO GIOMBELLI

**O 'SUPERMERCADO DO MUNDO' COM PRATOS VAZIOS: UM OLHAR SOBRE A INSEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS NO PARANÁ**

Artigo apresentado ao Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História da Universidade Federal da Integração Latino-Americana como requisito básico para a obtenção do título de especialista em Direitos Humanos da América Latina.

**BANCA EXAMINADORA**

---

Orientadora: Prof.a Dra. Carolina Cadima Fernandes Nazareth  
UNILA

---

Prof. Dr. Anaxsuell Fernando da Silva  
UNILA

---

Prof.a. Dra. Talita Prado Barbosa Roim  
UNESP/ Marília

Foz do Iguaçu, dezembro de 2025.

## TERMO DE SUBMISSÃO DE TRABALHOS ACADÊMICOS

Nome completo do/a autor/a: Gilvana Plaudo Giombelli

Curso: Especialização em Direitos Humanos na América Latina

	Tipo de Documento
(.....) graduação	(x) artigo
(.....) especialização	(X) trabalho de conclusão de curso
(.....) mestrado	(.....) monografia
(.....) doutorado	(.....) dissertação
	(.....) tese
	(.....) CD/DVD – obras audiovisuais
	(.....)

Título do trabalho acadêmico: **O 'SUPERMERCADO DO MUNDO' COM PRATOS VAZIOS: UM OLHAR SOBRE A INSEGURANÇA ALIMENTAR E DIREITOS HUMANOS NO PARANÁ**

Nome do orientador(a): Prof.a Dra. Carolina Cadima Fernandes Nazareth

Data da Defesa: 12/12/2025

### Licença não-exclusiva de Distribuição

O referido autor(a):

a) Declara que o documento entregue é seu trabalho original, e que o detém o direito de conceder os direitos contidos nesta licença. Declara também que a entrega do documento não infringe, tanto quanto lhe é possível saber, os direitos de qualquer outra pessoa ou entidade.

b) Se o documento entregue contém material do qual não detém os direitos de autor, declara que obteve autorização do detentor dos direitos de autor para conceder à UNILA – Universidade Federal da Integração Latino-Americana os direitos requeridos por esta licença, e que esse material cujos direitos são de terceiros está claramente identificado e reconhecido no texto ou conteúdo do documento entregue.

Se o documento entregue é baseado em trabalho financiado ou apoiado por outra instituição que não a Universidade Federal da Integração Latino-Americana, declara que cumpriu quaisquer obrigações exigidas pelo respectivo contrato ou acordo.

Na qualidade de titular dos direitos do conteúdo supracitado, o autor autoriza a Biblioteca Latino-Americana – BIUNILA a disponibilizar a obra, gratuitamente e de acordo com a licença pública **Creative Commons Licença 3.0 Unported**.

Foz do Iguaçu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

Dedico este trabalho ao meu filho Antônio, que mesmo sem compreender por completo a importância deste trabalho, se faz presente em todos os momentos (inclusive na maior parte das aulas da especialização), sendo meu farol, como desde que nasceu, sempre me lembrando que a vida acontece aqui e agora. Sempre por nós, meu menino.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço primeiramente à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA) pela oportunidade de integrar esta especialização, realização de projeto que me acompanha há alguns anos. A experiência de estudar Direitos Humanos em uma sala composta por colegas tão distintos, com trajetórias e diferentes perspectivas, ampliou de forma imensurável a minha formação, com aprendizagens que ultrapassam o âmbito acadêmico. Registro aqui também minha gratidão aos professores deste curso que não mediram esforços para nos proporcionar uma formação ampla e humana ao longo da especialização.

Manifesto também minha sincera gratidão aos colegas e professores que, ao longo do curso, acolheram meu filho Antônio com atenção e generosidade. Graças a este amparo, pude conciliar minhas responsabilidades acadêmicas e familiares. Muitas boas lembranças levaremos, eu e Antônio, em nossas memórias. Meu agradecimento a cada um de vocês, que desejo reencontrar em breve, em novas jornadas.

Agradecimento especial para a professora Carolina Cadima Fernandes Nazareth, que me orientou no presente trabalho. Muito mais do que isso, soube compreender as questões pessoais que me atravessaram nesta trajetória de escrita e me incentivou, apesar disso, a não desistir.

Agradeço também aos meus pais, Gilso e Jovania, agricultores familiares que antes mesmo de eu saber que a alimentação era um Direito Humano, já me deram a oportunidade de desfrutar de uma infinidade de sabores e conhecimentos que só a vivência na terra, com produção orgânica e muito amor, pode proporcionar. Gratidão também às minhas irmãs, Giana e Giovana, pela parceria de vida e por me incentivarem neste processo acadêmico. A vocês quatro, e aos nossos meninos Antônio, Mateus e Matias, gratidão por serem meu porto seguro e fonte de inspiração.

## RESUMO

O presente artigo apresenta um panorama geral sobre insegurança alimentar no Brasil e Paraná, incongruente com os dados que indicam a expressiva produção agrícola do estado, segunda maior do país, levando o governo estadual a adotar o slogan de “supermercado do mundo”. O objetivo geral foi analisar a contradição entre o protagonismo produtivo do Paraná e a persistência da fome, que leva a grave violação do direito humano à alimentação, descrito em diferentes tratados internacionais. Para a elaboração deste artigo, foram analisados dados de diferentes órgãos com relação à produção agroalimentar, distinguindo agricultura familiar e agronegócio, dados referentes à insegurança alimentar no panorama nacional, com recorte para o estado do Paraná, além de refletir sobre possíveis fatores que podem ajudar a compreender essa permanência. O presente trabalho concluiu que apesar de mecanismos modernos, grandes áreas de produção e cifras milionárias referentes à venda desses alimentos, os números nas mãos de empresas não são comida na mesa, ou ao menos não no prato de quase 2 milhões de paranaenses.

**Palavras-chave:** insegurança alimentar; agronegócio; direitos humanos; Paraná; agricultura familiar.

## RESUMEN

Este artículo presenta un panorama general de la inseguridad alimentaria en Brasil y Paraná, que contradice los datos que indican la importante producción agrícola del estado, la segunda más grande del país, lo que llevó al gobierno estatal a adoptar el lema "supermercado del mundo". El objetivo general fue analizar la contradicción entre la producción líder de Paraná y la persistencia del hambre, que conlleva una grave violación del derecho humano a la alimentación, tal como se describe en diversos tratados internacionales. Para elaborar este artículo, se analizaron datos de diferentes organizaciones sobre producción agroalimentaria, distinguiendo entre agricultura familiar y agroindustria, así como datos sobre inseguridad alimentaria en el contexto nacional, con especial atención al estado de Paraná. El artículo también reflexionó sobre posibles factores que podrían ayudar a comprender esta persistencia. Este trabajo concluyó que, a pesar de los mecanismos modernos, las grandes áreas de producción y los millones de dólares en ventas de estos alimentos, las cifras en manos de las empresas no se traducen en comida en la mesa, o al menos no en los platos de casi dos millones de paranaenses.

**Palabras clave:** inseguridad alimentaria; agroindustria; derechos humanos; Paraná; agricultura familiar.

## **ABSTRACT**

This article presents a general overview of food insecurity in Brazil and Paraná, paradoxically with data indicating the state's significant agricultural production, the second largest in the country, leading the state government to adopt the slogan "supermarket of the world." The overall objective was to analyze the contradiction between Paraná's productive prominence and the persistence of hunger, which leads to a serious violation of the human right to food, as described in various international treaties. For the elaboration of this article, data from different organizations regarding agri-food production were analyzed, distinguishing between family farming and agribusiness, as well as data on food insecurity in the national context, focusing on the state of Paraná. The article also reflected on possible factors that may help to understand this persistence. This work concluded that despite modern mechanisms, large production areas, and millions of dollars in sales of these foods, the numbers in the hands of companies do not translate into food on the table, or at least not on the plates of almost 2 million people in Paraná.

**Keywords:** food insecurity; agribusiness; human rights; Paraná; family farming.

## LISTA DE ABREVIATURAS

ABIA	Associação Brasileira da Indústria de Alimentos e Bebidas
CEDAW	Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher
DUDH	Declaração Universal dos Direitos Humanos
DHAA	Direito Humano à Alimentação Adequada
EBIA	Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar
IA	Insegurança Alimentar
IBGE	Instituto de Geografia e Estatística
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
LOSAN	Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
PIDESC	Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
PIB	Produto Interno Bruto
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
ONU	Organização das Nações Unidas
SECEX	Secretaria de Comércio Exterior
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SISAN	Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional

## Sumário

LISTA DE ABREVIATURAS	10
1. INTRODUÇÃO	12
2. REFERENCIAL TEÓRICO	14
2.1 Os números do Paraná e do Brasil no agronegócio	14
2.2 A Insegurança Alimentar no “Supermercado do Mundo”	17
2.2.1 - Dados gerais sobre SAN e IA no Paraná e no Brasil	18
2.3 O direito humano à alimentação e o papel da agricultura familiar	20
3. A CONTRADIÇÃO ENTRE PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E ACESSO AOS ALIMENTOS	22
4. RESULTADOS	24
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	26
6. REFERÊNCIAS	28

## 1. INTRODUÇÃO

O Paraná é um dos estados com maior destaque no agronegócio brasileiro. Dados mais recentes, divulgados no relatório anual da Associação Brasileira da Indústria de Alimentos e Bebidas (ABIA, 2025) mostram que o estado faturou, somente em 2024, mais de R\$169 bilhões, ficando atrás, apenas, do estado de São Paulo, que faturou R\$ 311 bilhões no mesmo período. Ganham destaque no Paraná, por exemplo, a produção de grãos, como soja e milho, e de carne, em especial de suínos e aves, com maior concentração na região oeste.

Dados tabulados, também em 2025, pelo Instituto de Geografia e Estatística (IBGE, 2025) e divulgados em outubro, celebram o menor patamar da fome da história do país, no mesmo ano em que o Brasil conseguiu sair do Mapa Mundial da Fome, segundo a Organização das Nações Unidas (ONU, 2025). Em contraponto, os números escancaram a persistente insegurança alimentar, em estados como o Paraná, que se autointitula “supermercado do mundo” em diferentes mídias sociais e meios físicos, apesar de possuir quase dois milhões de habitantes sem garantia de acesso seguro a alimentos, de acordo com o IBGE.

De maneira sucinta, a insegurança alimentar diz respeito à falta de acesso regular suficiente de alimentos de qualidade e adequada e em quantidade satisfatória sem comprometer outras necessidades essenciais (Maluf, 2007, pág. 20). Desta forma, a relevância social, econômica e política do tema se conecta diretamente ao principal acordo internacional que norteia as conexões intercontinentais do mundo, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (DUDH, 1948). Nela, o direito à alimentação é descrito no item I, do artigo 25. “Toda a pessoa tem direito a um nível de vida suficiente para lhe garantir e à sua família a saúde e o bem-estar, principalmente quanto à alimentação, ao vestuário, ao alojamento, à assistência médica e ainda quanto aos serviços sociais necessários [...]”.

Outros acordos mundiais, como o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), aderido pelo Brasil em 1992, também reforçam a crescente necessidade da garantia básica a alimentação plena das populações e mais que isso, direcionam medidas que devem ser adotadas pelos países para garantir que a fome não atinja as pessoas. No Artigo 11, incisos um e dois, o tratado afirma:

§1: os Estados-partes no presente Pacto reconhecem o direito de toda pessoa a um nível de vida adequado para si próprio e para sua família, inclusive à alimentação, vestimenta e moradia adequadas assim como uma melhoria contínua de suas condições de vida. Os Estados-partes tomarão medidas apropriadas para assegurar a consecução desse direito, reconhecendo, nesse sentido, a importância essencial da cooperação internacional fundada no livre consentimento.

§2. Os Estados-partes no presente Pacto, reconhecendo o direito fundamental de toda pessoa de estar protegida contra a fome, adotarão, individualmente e mediante cooperação internacional, as medidas, inclusive programas concretos, que se façam necessários para:

1. Melhorar os métodos de produção, conservação e distribuição de gêneros alimentícios pela plena utilização dos conhecimentos técnicos e científicos, pela difusão de princípios de educação nutricional e pelo aperfeiçoamento ou reforma dos regimes agrários, de maneira que se assegurem a exploração e a utilização mais eficazes dos recursos naturais.
2. Assegurar uma repartição equitativa dos recursos alimentícios mundiais em relação às necessidades, levando-se em conta os problemas tanto dos países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios (PIDESC, 1966)

Dada a relevância da alimentação como um direito básico inegociável, que vai além de necessidades biológicas e sem o qual nenhum outro direito pode existir plenamente, o presente artigo tem por objetivo analisar esta contradição entre a posição do Paraná como um dos principais produtores do agronegócio brasileiro, autointitulando-se “supermercado mundo” e o elevado número de pessoas em situação de insegurança alimentar no mesmo território estadual.

A noção de que “o agronegócio alimenta o país” precisa ser relativizada, sobretudo quando confrontada com a produção de alimentos, que não deve ser confundida com o desempenho do agronegócio voltado às exportações. Assim, o problema central desta pesquisa consiste em entender: por que o segundo estado que mais produz alimentos no Brasil ainda possui quase dois milhões de habitantes em diferentes níveis de insegurança alimentar?

O objetivo geral, portanto, é analisar a contradição entre o protagonismo produtivo do Paraná e a persistência da fome. De maneira articulada, busca-se, através de objetivos específicos: (1) quantificar a produção agroalimentar do estado, distinguindo agricultura familiar e produção empresarial; (2) identificar o número de pessoas em insegurança alimentar, comparando-o com outras regiões; (3) apontar/ refletir fatores sociais, econômicos e políticos que explicam essa permanência.

A investigação fundamentou-se em uma revisão bibliográfica orientada pela literatura especializada sobre noções de segurança e insegurança alimentar e seus impactos. Paralelamente, foram analisados dados disponibilizados por organismos oficiais, como o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), o Ministério da

Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e Associação Brasileira da Indústria de Alimentos e Bebidas (ABIA). A sistematização e interpretação desse material seguiram uma abordagem analítica de caráter qualitativo, permitindo compreender como os indicadores e discussões teóricas convergem para o tema em estudo.

## **2. REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Os números do Paraná e do Brasil no agronegócio**

A ABIA (2025) divulgou neste ano o relatório com dados referentes à produção de alimentos do Brasil em 2024, reunindo informações fornecidas por órgãos como IBGE e Secretaria de Comércio Exterior (SECEX). Os números revelam que a indústria de alimentos brasileira apresentou, no referido período, um faturamento de aproximadamente R\$ 1,277 trilhão, equivalente a 10,8% do Produto Interno Bruto (PIB) nacional, registrando US\$ 66,3 bilhões em exportações. Dentro desse cenário, o Paraná se destacou como o segundo maior pólo produtivo do país, isso porque somente no período, o estado registrou R\$ 169 bilhões em faturamento, valor que representa quase metade do total da região sul do Brasil.

Ocupando o segundo lugar no ranking nacional de agronegócio brasileiro em faturamento na indústria de alimentos (ABIA, 2025), o Paraná ocupa posição de destaque não apenas no cenário nacional. Dados do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES, 2025) referentes à produção do estado, indicam que se o Paraná fosse um país, sua produção o colocaria à frente de diversas outras nações do mundo.

Com uma agroindústria diversificada e reconhecida internacionalmente pela qualidade, o Paraná está se destacando no comércio exterior ao exportar mais alimentos e bebidas do que a maioria dos países do mundo. Se fosse um país, o Estado seria o 29º maior exportador de produtos alimentícios do planeta, à frente de países importantes como Indonésia, África do Sul, Coreia do Sul, Suécia, Suíça, Grécia, Portugal, Japão e Egito (IPARDES, 2025).

Na publicação, o IPARDES destaca ainda que a “exportação de grãos, como milho e soja, representa mais de 44% das vendas de alimentos do Paraná” e que se

Considerando apenas a exportação de carnes de aves, carne suína, açúcar, soja e milho, que são os principais produtos vendidos pelo estado, o Paraná seria o terceiro maior exportador do mundo, com US\$ 11,4 bilhões, atrás apenas de Brasil (US\$ 81,6 bilhões) e Estados Unidos (US\$ 50,6 bilhões). Logo atrás do Paraná, estariam Argentina (US\$8,6 bilhões), Ucrânia (US\$7,8 bilhões) e Espanha (US\$7,4 bilhões), por exemplo” (IPARDES, 2025).

A Tabela 1, vista a seguir, reúne os principais números do estado em relação aos principais itens da produção agrícola do estado, referentes a 2025 e a importância do volume produzido em relação à economia nacional.

**Tabela 1:** Produção no Paraná – Principais produtos / volume & destaque

<b>Produto / Grupo</b>	<b>Volume (Paraná, 2024/2025) / dado recente</b>	<b>Destaque / Observação nacional / participação estimada / status</b>
Grãos (total)	44,2 milhões toneladas (safra 2024/25)	2º maior estado produtor de grãos do país, com 13,5% da produção nacional (SECOM,2025)
Milho	20,19 milhões toneladas (safra 2024/25)	Segundo grão mais produzido no Paraná (SECOM, 2025)
Soja	19,97 milhões toneladas (safra 2024/25)	Uma das principais safras do estado. Segundo maior volume de produção nacional (SECOM, 2025)
Feijão (leguminosas)	860,7 mil toneladas (safra 2024/25)	Produção relevante para o estado (SECOM BRASIL, 2025)
Carne de frango (avicultura)	Em 1º trimestre 2025: 567 milhões de abates; participação de 34,6% da produção nacional.	Líder nacional no segmento — cerca de 1/3 de todo frango produzido no Brasil provém do Paraná(IDR, 2025)
Carne suína	1º trimestre 2025: participação de 21,9% da produção nacional.	Vice-líder nacional no abate de suínos no período (IDR, 2025)
Leite (produção de laticínios)	1º trimestre de 2025: aumento expressivo, ultrapassando 1 bilhão de litros no período; Paraná vice-líder nacional nesse recorte. (IDR, 2025)	A pecuária leiteira consolida presença importante no estado (IDR, 2025)
Ovos de galinha	1º trimestre de 2025: 113 milhões de dúzias produzidas no Paraná.	Estado entre os maiores produtores do país em ovos (IDR, 2025)

Fontes: a autora, 2025

Os números, acima mencionados na Tabela 1, refletem, em parte, o discurso político adotado pelo Governo do Paraná em diferentes mídias, se auto intitulado como “supermercado do mundo”, devido ao elevado volume de itens produzidos no estado.

Em entrevista ao Jornal Gazeta do Povo (Gazeta do Povo, 2024), o governador do Paraná, Carlos Massa Ratinho Júnior, afirmou que nenhuma região do Brasil e da América Latina tem a mesma capacidade de produção “por metro quadrado como o Paraná, em quantidade, em variedade e industrialização da produção do que vem do campo. Esse tem sido o diferencial do nosso estado com exportações crescentes, somos um grande supermercado do mundo”.

Em vídeo publicado pelo governador em 2025 (Paraná, 2025), o discurso oficial enfatiza que a inovação tecnológica teria transformado o Paraná em “supermercado do mundo”: “O Paraná não é mais apenas um produtor de grãos ou um produtor de proteína animal, não é apenas um produtor de alimentos. O Paraná passou a ser um supermercado do mundo”.

Os números de produção também são celebrados pelo Governo do Paraná em vídeos institucionais divulgados em diferentes plataformas digitais, bem como em meios físicos, como placas, banners e afins, distribuídos pelo interior do estado. Em um dos materiais audiovisuais, o Governo do Paraná afirma ser o “maior produtor de alimentos do Brasil e um supermercado para o mundo” (Ratinho Júnior, 2025). Em outro trecho, o material afirma que o estado é “o maior centro logístico da América do Sul, para um agro que é gigante, não para de crescer e faz do Paraná o verdadeiro supermercado do mundo”.

O termo “supermercado do mundo” também é utilizado por meios jornalísticos, reforçando o slogan amplamente divulgado pelo Governo do Paraná. A reportagem publicada por Gaio (2025) é um exemplo, no texto, a jornalista apresenta uma análise sobre o posicionamento do Paraná no cenário global do agronegócio, destacando-se como um dos principais fornecedores de alimentos para diferentes mercados internacionais. O texto evidencia a imagem que o estado tenta reforçar de “supermercado do mundo”, estratégia esta usada para articulação político-econômica com setores estratégicos de exportação.

A reportagem do *Valor Econômico* (2023) também reforça o uso político da expressão “supermercado do mundo”. No material, o governador Ratinho Júnior afirma que a meta é ampliar não apenas a produção agrícola, mas sobretudo a

industrialização de alimentos dentro do estado. O discurso utilizado pelo mandatário tem por estratégia consolidar a ideia de que o estado deve se posicionar como um grande fornecedor internacional, visando sustentar a narrativa de que o Paraná está apto a ocupar o papel de supermercado global.

## **2.2 A Insegurança Alimentar no “Supermercado do Mundo”**

Para apresentar os números relacionados à insegurança alimentar no Paraná, antes, é necessário compreender o conceito de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN), delineado por instituições oficiais de pesquisa baseados em marcos normativos nacionais.

A Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), Lei nº 11.346/2006 é a principal base legal que define Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) no país (BRASIL, 2006). Segundo a LOSAN, a SAN é:

A realização do direito de todos ao acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras de saúde (...), respeitando a diversidade cultural e social, econômica e ambientalmente sustentáveis (BRASIL, 2006).

O fundamento jurídico desta lei brasileira se constituiu através do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), reconhecido internacionalmente pelo Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (ONU, 1966). Desta forma, a Losan foi elaborada para regulamentar e operacionalizar, no âmbito do Estado brasileiro, as diretrizes necessárias à garantia do DHAA por meio do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).

Para Maluf (2007, p. 20), a alimentação adequada colabora para “construção de seres humanos saudáveis, conscientes de seus direitos e deveres e de sua responsabilidade para com o meio ambiente e com a qualidade de vida de seus descendentes”.

Maluf (2007) salienta ainda que o direito à alimentação precisa ser assegurado por meio de políticas de SAN que, para o autor, são responsabilidades tanto do Estado, quanto da sociedade. Ele defende ainda que o direito à alimentação não é algo opcional, mas uma obrigação política e jurídica e reforça que o direito à alimentação tem respaldo em tratados internacionais, sendo mais um aspecto que

corroborar com a importância dos debates e reflexões entre diferentes atores sociais (Maluf, 2007).

À luz dessa compreensão do direito humano à alimentação como dever político e jurídico do Estado e da sociedade, observa-se que os números que revelam a grande produção do agro no Estado do Paraná convivem paralelamente com outros dados que não ganham destaque consistente. São números que não recebem visibilidade na comunicação do estado, não estampam campanhas publicitárias massivas do governo estadual e dão título a pouquíssimas reportagens jornalísticas dos meios de comunicação do Paraná: são as cifras referentes à Insegurança Alimentar (IA) no Paraná, que corresponde a 1,9 milhão de paranaenses, em diferentes níveis (IBGE, 2025).

A falta de garantia de alimentos no Paraná atinge, por exemplo, indígenas Avá-Guarani que vivem em região de conflito agrário em Guaíra, no oeste do estado. Dados preliminares divulgados pelo Núcleo de Promoção da Igualdade Étnico-Racial da Defensoria Pública do Paraná (DPE-PR) mostram que 90% deles vivem em algum nível de insegurança alimentar. Os números mostram ainda que a renda dos povos que vivem na região não garante a alimentação durante todo o mês, obrigando os indígenas a diminuir o número de refeições diárias, com famílias chegando a fazer apenas uma refeição por dia ou nenhuma (G1, 2025).

### **2.2.1 - Dados gerais sobre SAN e IA no Paraná e no Brasil**

Os dados sobre segurança e/ou insegurança alimentar nos lares brasileiros são mensurados através da Escala Brasileira de Medida Domiciliar de Insegurança Alimentar (EBIA), elaborada através de escalas internacionais de insegurança alimentar adaptadas à realidade brasileira (Ministério da Saúde, 2022). A EBIA classifica os domicílios em quatro categorias: Segurança Alimentar, Insegurança Alimentar Leve, Insegurança Alimentar Moderada ou Insegurança Alimentar Grave:

Segurança alimentar: os moradores o domicílio têm acesso regular e permanente a alimentos de qualidade e em quantidade suficiente;

Insegurança alimentar leve: Apresentam comprometimento da qualidade da alimentação em detrimento da manutenção da quantidade percebida como adequada;

Insegurança alimentar moderada: apresentam modificações nos padrões usuais da alimentação entre os adultos concomitante à restrição na quantidade de alimentos entre os adultos;

Insegurança alimentar grave: são caracterizados pela quebra do padrão

usual da alimentação com comprometimento da qualidade e redução da quantidade de alimentos de todos os membros da família, inclusive das crianças residentes neste domicílio, podendo ainda incluir a experiência de fome (Ministério da Saúde, 2022).

A pesquisa que resulta nos dados sobre segurança e insegurança alimentar no Brasil através da escala EBIA é aplicada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). Na pesquisa, os entrevistados respondem perguntas relacionadas a disponibilidade de comida em determinado período.

Em outubro deste ano, o IBGE divulgou os números da pesquisa realizada em 2024 no módulo “Segurança Alimentar” da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua, em parceria com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (IBGE, 2025). Os dados revelam que todos os três níveis de insegurança alimentar caíram no Brasil, entre os anos de 2023 para 2024, um dos melhores resultados ao longo da série histórica, iniciada em 2004.

A quantidade de domicílios com pessoas com algum grau de insegurança alimentar caiu para 18,9 milhões, o que representa 2,2 milhões de lares a menos nessa condição entre 2023 para 2024. Proporcionalmente, o número de domicílios recuou de 27,6% para 24,2% nesse mesmo período, indicando que quase um em cada quatro domicílios ainda está em insegurança alimentar. Conseqüentemente, a proporção de domicílios em segurança alimentar aumentou de 72,4% para 75,8%. (IBGE, 2025).

No Paraná, os dados também refletem o quadro nacional de melhora nos dados referentes à segurança alimentar. Em números gerais, a proporção de domicílios em insegurança alimentar no Paraná caíram 2,6 pontos percentuais, passando de 17,9% em 2023 para 15,3% em 2024 (IBGE, 2025). Em números absolutos, 107 mil paranaenses deixaram a situação de insegurança alimentar.

No recorte populacional analisado, levando-se em consideração números absolutos de 9,9 milhões de habitantes no estado, a porcentagem de 15,3%, representa 1,9 milhão de pessoas que permanecem em condição de restrição alimentar (IDR, 2025).

Os dados do IBGE (2025) trazem recorte nacional sobre o perfil dos lares em que mais consistem a falta de alimentos em quantidade e qualidade:

A insegurança alimentar atingia mais domicílios em áreas rurais (31,3%) do que em zonas urbanas (23,2%). Três em cada cinco lares (59,9%) com insegurança alimentar tinham mulheres como responsáveis pelo domicílio,

enquanto homens estavam à frente em 40,1% dos lares nessa situação. Nos domicílios com insegurança alimentar, pessoas pardas eram responsáveis pelo lar em mais da metade dos casos (54,7%), seguidos por brancas (28,5%) e pretas (15,7%). Para casos de insegurança alimentar grave, a participação de domicílios com responsável pardo passou para 56,9%, mais que o dobro da parcela cujo responsável era branco (24,4%) (IBGE, 2025).

Os números acima ilustram processos de desigualdade nacional, como a maior incidência de Insegurança alimentar nos lares rurais e como isso nos mostra a importância de olhar com mais atenção às famílias residentes em regiões de baixa densidade demográfica, sejam famílias de pequenas propriedades rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhas, entre outras. É possível verificar, também, o recortes de gênero e racial, onde negros (pardos e pretos), ocupam mais da metade dos domicílios em Insegurança Alimentar, sendo assim, a IA tem gênero, cor e localidade.

### **2.3 O direito humano à alimentação e o papel da agricultura familiar**

A alimentação como Direito Humano compõe os principais tratados internacionais de direitos humanos. O primeiro deles, a Declaração Universal dos Direitos Humanos (ONU, 1948) reconhece, no artigo 25, o direito de toda pessoa a um padrão de vida adequado, incluindo alimentação (ONU, 1948). Outro tratado, é o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC) (ONU, 1966). Ele foi ratificado pelo Brasil em 1992 e traz em seu artigo 11 que direito à alimentação adequada deve ser assegurado pelos Estados (BRASIL, 1992).

O direito humano à alimentação também consta no Comentário Geral nº 12, publicado pelo Comitê DESC da ONU, que detalha as obrigações dos Estados-Nações de respeitar, proteger e realizar o direito humano à uma alimentação adequada (ONU, 1999). A Convenção sobre os Direitos da Criança (ONU, 1989), é mais um tratado que assegura o direito das crianças à nutrição adequada, além da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW) (ONU, 1979), que reconhece a importância da alimentação adequada para mulheres, especialmente gestantes e lactantes. O Protocolo de San Salvador (OEA, 1988) é outro importante instrumento que trata do direito à alimentação.

Os tratados não apenas discutem o acesso aos alimentos, como também a garantia da SAN. Neste sentido, é importante destacar a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), traçados em 2015 pelos países membros da Organização das Nações Unidas (ONU). No documento, são abordadas metas que estabelecem os objetivos sustentáveis a serem cumpridos até 2030 que, por consequência, também se relacionam com o direito humano à alimentação.

É o caso do ODS 2, que estabelece “fome zero e agricultura sustentável” (ONU, 2015). Neste item, são reforçados os compromissos com metas concretas de erradicação da fome e promoção de sistemas alimentares sustentáveis, articulando o direito à alimentação às políticas de desenvolvimento global.

No que tange a qualidade dos alimentos, bem como o fortalecimento de formas de produção que garantam a sustentabilidade e o acesso irrestrito aos produtos, a Agenda 2030 reconhece a agricultura familiar como forte instrumento para erradicar a fome e promover sistemas alimentares sustentáveis. Para isso, o ODS 2 estabelece o compromisso de “dobrar a produtividade agrícola e a renda dos produtores de alimentos em pequena escala, particularmente as mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores” (ONU Brasil, 2015). Além disso, também determina a implantação, pelos Estados-membros, de “sistemas sustentáveis de produção de alimentos e práticas agrícolas resilientes” capazes de proteger a biodiversidade e fortalecer a adaptação climática (ONU, 2015).

Para Maciel, Troian e Oliveira (2022), a referência da agricultura familiar como instrumento facilitador da segurança alimentar, se deve ao fato da ONU e demais lideranças mundiais, identificarem suas características únicas, especialmente “capacidade de se adaptar às adversidades” e desta forma poder contribuir no combate à fome, “problema social e que aflige grande número da população mundial, a partir do modelo convencional de produção” (Maciel, Troian, Oliveira, 2022).

Quanto às suas características, a agricultura familiar é descrita por Fernandes (2010) como um modelo que rejeita o produtivismo e produz com diversidade, reduzindo desigualdade e elevando o desenvolvimento local, pois “seu potencial de produção de alimentos está na diversidade, no uso múltiplo dos recursos naturais” (Fernandes, 2010).

No Brasil, segundo o Censo Agropecuário de 2017, pesquisa mais recente para medir estrutura e do funcionamento da produção rural no Brasil e que serve de base para políticas públicas, estudos e planejamento no setor, 77,1% dos estabelecimentos agropecuários foram classificados como de agricultura familiar no país (IBGE, 2017). No Paraná, o número é ligeiramente mais baixo, 75,4 %. Os dados mostram ainda que a agricultura familiar no estado teve participação de 27,39% no valor de produção (VBPA), valor acima da média nacional, que é de 23%.

Os dados do censo evidenciaram ainda que a maior parte dos alimentos consumidos no cotidiano dos brasileiros, como feijão, mandioca, leite, hortaliças, frutas e pequenos animais, são produzidos pela agricultura familiar. Segundo o levantamento (IBGE, 2017), 80% da produção de mandioca, 48% do feijão, 42% do leite e 69% da produção de suínos, são oriundos da produção familiar, enquanto produtos como soja, milho, algodão e carne bovina, voltadas majoritariamente ao mercado externo, ficam a cargo do agronegócio.

### **3. A CONTRADIÇÃO ENTRE PRODUÇÃO EM LARGA ESCALA E ACESSO AOS ALIMENTOS**

A produção de alimentos não necessariamente significa a garantia de que a população tenha acesso aos produtos, isso porque a cadeia de distribuição envolve diversos atores e interesses distintos. Segundo Poulain e Proença (2003):

Os alimentos não se movimentam sozinhos. Sua entrada em um canal e sua progressão de uma seção à outra se efetuam graças ao controle de indivíduos que abrem as portas de acesso à seção seguinte do canal. Esses porteiros agem de acordo com lógicas profissionais ou familiares, em função de suas representações de necessidades e desejos dos comensais e de seus papéis sociais recíprocos. (Poulain; Proença, 2003).

Diferentes autores reforçam a ideia de que produzir em larga escala não significa, na prática, alimentar, seja em aspectos nutricionais ou mesmo em questões relacionadas ao desenvolvimento da população que vive no seu entorno. Sobre a questão contraditória, Maciel, Troian e Oliveira (2022) afirmam que apesar do agronegócio produzir retornos financeiros e contribuir na economia dos estados e do país, tais atributos não são suficientes para garantir o combate à fome e a insegurança alimentar em território nacional. Os autores argumentam que é urgente a necessidade de transformar os sistemas agroalimentares mais representativos do

Brasil de geradores de lucro para fornecedores de “alimentos que sustentem a vida humana”.

Assim, a preservação de sistemas produtivos, de distribuição e consumo mais complexos, com bases sustentáveis, permitirá o suprimento das necessidades humanas em compromisso com o fornecimento de uma alimentação qualificada. Em outras palavras, o cerce essencial deve ser um sistema alimentar que produza alimentos que realmente alimente com qualidade a população e que disponha práticas ambientais sustentáveis (Maciel, Troian e Oliveira, 2022)

Fernandes (2008) afirma que o agronegócio produz apenas uma parcela dos alimentos e que a outra parte, produzida pela agricultura familiar ou camponesa, tem importante papel social. “O agronegócio pode produzir mais cana, mas são os camponeses que produzem mais café e leite. O agronegócio pode produzir mais soja, mas são os camponeses que produzem mais feijão, mandioca, cebola e banana” (Fernandes, 2008). O autor defende ainda que o agronegócio controla no Brasil 300 milhões de hectares, mas que utiliza apenas 120 milhões, restando “180 milhões de hectares para serem utilizados na reforma agrária voltada para a produção de alimentos” (Fernandes, 2008, p. 01).

Ainda sobre o território usado para a produção em larga escala de produtos como soja e milho, a exemplo do estado do Paraná, Ferreira (2012) destaca o avanço da fronteira agrícola no país motivado pela força dos interesses da economia global. Neste aspecto, o autor reforça a importância das políticas públicas em relação aos commodities “pois o acréscimo dessa monocultura inibe a produção de outros gêneros agrícolas oriundos da agricultura camponesa, que vivencia fortes especulações em função dessa fronteira agrícola sob a conivência das políticas públicas” (Ferreira, 2012).

O autor acrescenta ainda que a expansão na produção deste tipo de matéria-prima para exportação coloca em risco a produção de alimentos no país, uma vez que diminuiu áreas de plantio de itens como mandioca e arroz. “Isto faz com que o Brasil, apesar de sua enorme disponibilidade de terrenos agricultáveis, importe gêneros alimentícios” (Ferreira, 2012).

Fernandes (2008) faz duras críticas ao agronegócio, que, na avaliação dele, construiu uma imagem para “modernizar” a visão da agricultura capitalista, escondendo seu verdadeiro caráter que é o de concentração, exploração e exclusão

e dar vazão apenas ao que parece positivo, como o cultivo em larga escala, aumento das riquezas e implantação de novas tecnologias. O autor frisa ainda que não se pode negar certo “aperfeiçoamento do processo”, mas que a solução dos problemas socioeconômicos e políticos gerados pelo agronegócio ainda não foram solucionados, “o latifúndio efetua a exclusão pela improdutividade, o agronegócio promove a exclusão pela intensa produtividade (Fernandes, 2010, p. 01).

Neste sentido, Maciel, Troian e Oliveira (2022) ressaltam a importância da sustentabilidade, que na compreensão dos autores, é fundamental para “a busca de rendimentos duráveis a longo prazo através do uso de tecnologias de manejo ecologicamente adequadas de forma a demandar a otimização do sistema como um todo e não apenas o rendimento máximo de um produto específico”. Para os autores, este formato de agricultura sustentável propõe não apenas a produção, mas também a sustentabilidade do sistema através da solidariedade entre as pessoas e o meio ambiente. (Maciel, Troian e Oliveira, 2022).

Sobre a produção agrícola no país, o Censo Agropecuário 2017 (IBGE, 2017), levantamento mais recente sobre o setor agrícola e pecuário do Brasil, traçou um panorama completo da produção rural no país. Os dados mostram que 77% dos estabelecimentos agropecuários foram classificados como agricultura familiar, concentrados em uma extensão de área de 80,9 milhões de hectares, representando 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros.

Ainda conforme o levantamento, a maior parte dos alimentos que compõem a dieta cotidiana dos brasileiros, como feijão, mandioca, leite, hortaliças, frutas e pequenos animais são produzidos por agricultores familiares. Dados mostram que 80% da mandioca, 48% do feijão, 42% do leite e 69% da produção de suínos são fruto do trabalho de pequenas propriedades pelo país, que diferente do agronegócio, são compostas por trabalhadores do próprio núcleo familiar ali residente. Itens como soja, milho, algodão e carne bovina, em sua maioria, produzidos para a exportação, aparecem no censo com produção majoritária do agronegócio.

#### **4. RESULTADOS**

A partir dos dados apresentados, é possível compreender que o Estado do Paraná, ao intitular-se “supermercado do mundo”, procura fortalecer sua imagem

como produtor de alimentos, comparando-se inclusive com outros países. A estratégia tem por objetivo ampliar o eixo econômico central do estado, o agronegócio, baseado em importações, apesar de não alimentar sua população.

O método de dar grande valoração aos dados de produção do “agro” vai ao encontro do que Fernandes (2010) argumenta sobre a “modernização” da visão da agricultura capitalista para esconder seu real formato exploratório, excludente e de não produzir de fato alimentos, mas sim commodities.

A imagem internacional funciona como uma espécie de “marketing político” que tenta esconder, por trás de uma suposta potência de exportações, as mazelas do estado. Falta clareza do Governo do Paraná ao divulgar os dados do agronegócio, frisar também que a renda gerada por este sistema não necessariamente se distribui de forma equitativa à população, muito menos os alimentos que o tornam “supermercado do mundo”.

Neste sentido, vale ressaltar ainda que o segundo estado que mais produz alimentos no país não possui Fundo de Segurança Alimentar e Nutricional. Este fundo ajuda crucialmente na garantia de recursos diretos para políticas públicas que sejam voltadas à alimentação adequada, permitindo ações dos estados sem depender apenas de verbas gerais.

Quase dois milhões de paranaenses convivem diariamente com a incerteza de ter comida na mesa, dado que escancara um direito humano indiscutível à sobrevivência sendo violado contraditoriamente no estado que se orgulha em vender seus alimentos e ser “mercado para o mundo”, menos para uma parcela de sua população. Neste sentido, o inciso 2, do artigo 11, o Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC, 1966), aderido pelo Brasil em 1992, deixa claro que deve ser assegurada divisão dos alimentos equitativamente, considerando os problemas e necessidades do países importadores quanto dos exportadores de gêneros alimentícios.

O “agro” que leva o título de produtor de alimentos, não apenas no Paraná, como também em todo território nacional, evidencia sua fragilidade quando confrontado com a produção da agricultura familiar, como demonstra o Censo Agropecuário 2017. O documento traz com clareza os dados do levantamento feito pelo IBGE, que percorre todo país e comprova mais uma vez a força da agricultura familiar, que poderia se reduzir, como o agronegócio, a mera produtora de

matéria-prima, mas opta pela diversidade e qualidade dos alimentos, apesar de ter muito menos incentivos governamentais que o “agro”.

Estes elementos únicos que diferenciam a agricultura familiar do “agro” demonstram seu crucial papel no combate à insegurança alimentar, uma vez que atendem aos critérios de diferentes tratados internacionais que discutem o direito à alimentação como parte integrante dos Direitos Humanos primordiais à sobrevivência.

Além dos atributos nutricionais, a agricultura familiar pode oferecer também diferenciais em relação ao “agro” como: produção de alimentos diversificados que valorizem e respeitem os costumes gastronômicos da cultura local, fortalecer as cadeias produtivas locais e reduzir os impactos da crise climática.

Além disso, o fortalecimento da agricultura familiar no estado levaria o Paraná a atender item 2 das ODS que fala em aumento de produtividade aos pequenos produtores, especialmente aos públicos mais vulneráveis citados no documento internacional e que são os mesmos que constam nos dados do IBGE sobre insegurança alimentar: mulheres, povos indígenas, agricultores familiares, pastores e pescadores.

Maciel, Troian e Oliveira (2022) descrevem a agricultura familiar e todos os benefícios sociais de sua ampla contribuição socioambiental. “Agricultores familiares gerenciam sistemas agrícolas diversificados e preservam os produtos alimentares tradicionais, o que contribui para a viabilização de dietas equilibradas e proteção da agrobiodiversidade global”. (Maciel, Troian e Oliveira, 2022)

Desta forma, ao analisar todos os aspectos discutidos neste artigo, conclui-se que é urgente olhar para formas alternativas de produção alimentícia no Paraná, uma vez que a insegurança também bate à porta de quem produz esses alimentos, como evidenciam os dados do IBGE sobre a maior margem de restrição no acesso à alimentação estar presente nas zonas rurais do país. Pensar em cadeias produtivas mais sustentáveis e participativas é o caminho para que o estado do Paraná avance no enfrentamento da fome persistente e na efetivação dos direitos humanos essenciais à sobrevivência.

## **5. CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Em suma, os resultados deste estudo evidenciam que apesar de mecanismos modernos, grandes áreas de produção e cifras milionárias referentes à venda

desses alimentos, os números nas mãos de empresas não são comida na mesa, ou ao menos não no prato de quase 2 milhões de paranaenses. Assim, mesmo em um estado abundante em produção agroalimentar, evidencia-se uma estrutura que possibilita a coexistência de excedentes e privações alimentares.

O trabalho conclui ainda que o “supermercado do mundo” oferece variedade e fartura ao mundo, mas ainda carece de olhar aos que, por vezes, mesmo próximos às áreas produtoras, como a parcela de 31,3 % dos domicílios em insegurança alimentar, localizados em áreas rurais (IBGE, 2025), padecem pela falta de acesso aos produtos, desta forma não acessando plenamente o direito humano à alimentação. O agronegócio pode até ser “tec, pop” na visão de alguns, mas definitivamente não é “tudo”, talvez seja muito menos do que parece ser.

Através da análise feita no decorrer dessa pesquisa, é possível concluir que os objetivos foram alcançados ao examinar os dados do Paraná em paralelo com levantamentos nacionais e tratados internacionais que evidenciam e põem por terra o argumento do sucesso da produção agrícola do estado, uma vez que este mascara a persistente fome. Desta forma, conclui-se que o slogan de “supermercado do mundo”, adotado pelo Governo do Paraná, têm objetivos políticos claros de tentar ocultar ou mesmo esconder esta realidade.

Contudo, é imprescindível fazer futuras pesquisas para ampliar o escopo estudado, incluindo outras fontes e dados, bem como inserindo público-alvo de análise que possa trazer novas abordagens, como a historicidade do estado, que pode contribuir na compreensão da, ainda persistente, desigualdade social no Paraná, que continua sendo evidenciada também na falta de acesso à alimentação adequada.

Produzir alimentos em larga escala, como o caso do Paraná, não significa prateleiras de mercado cheias. A oferta de alimentos, por si só, não garante o acesso, desta forma, conclui-se que produção e segurança alimentar estão muito distantes de serem equivalentes.

A partir dessa pesquisa, é possível identificar também a necessidade de construir estratégias para a manutenção da segurança alimentar, mas especialmente diminuir os pratos que permanecem vazios. E independente de quantos sejam, que enquanto não se garantam instrumentos de seguridade para que todos tenham fartura, que a luta pelo direito à alimentação, mas não apenas isso, que a batalha

pela dignidade humana, seja instrumento de vigilância constante, seja por parte dos governos, como da sociedade civil.

É através da participação ativa e informada de diferentes atores sociais, especialmente a sociedade civil, que se garante efetivamente espaços concretos de controle social e de defesa dos direitos humanos, como a alimentação, direito inegociável à existência da vida humana.

## 6. REFERÊNCIAS

ALVES MACIEL, Mitali Daian; TROIAN, Alessandra; VASCONCELOS DE OLIVEIRA, Sibeles. Brasil do agro, país da fome: pensando estratégias para o desenvolvimento sustentável. **Espacio Abierto**, Maracaibo, v. 31, n. 3, p. 23–41, set. 2022. Disponível em:

[https://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1315-00062022000300023&lng=pt&nrm=iso](https://ve.scielo.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1315-00062022000300023&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 30 nov. 2025.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS – ABIA. **Regionais 2025: relatório setorial da indústria de alimentos**. São Paulo, 2025. Disponível em: <https://intranet.abia.org.br/vsn/temp/z2025326Regionais2025.pdf>. Acesso em: 4 dez. 2025.

BRASIL. **Decreto nº 591, de 6 de julho de 1992**. Promulga o Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais.(PIDESC) Diário Oficial da União, Brasília, 7 jul. 1992. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/1990-1994/d0591.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0591.htm) . Acesso em: 5 de dezembro de 2025.

BRASIL. **Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006**. Estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Diário Oficial da União, Brasília, 25 jul. 2006. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2004-2006/2006/lei/11326.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2006/lei/11326.htm) . Acesso em: 5 de de

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Institui a Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN) e o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN). Diário Oficial da União, Brasília, 15 set. 2006. Disponível em:

[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/Lei/L11346.htm). Acesso em: 4 dez. 2025.

BRASIL. IBGE – **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Resultados definitivos: Censo Agropecuário 2017**. Disponível em:

<https://censoagro2017.ibge.gov.br/resultados-censo-agro-2017.html>. Acesso em: 08 dez. 2025

BRASIL. Secretaria Especial de Comunicação Social – SECOM. Paraná amplia produtividade por hectare e chega a 44,2 milhões de toneladas de grãos na safra 24/25. Brasília, 2025. Disponível em:

<https://www.gov.br/secom/pt-br/assuntos/noticias-regionalizadas/safra-de-graos-2024-2025/parana-amplia-produtividade-por-hectare-e-chega-a-44-2-milhoes-de-toneladas-de-graos-na-safra-24-25>. Acesso em: 1 dez. 2025.

BURITY, Valéria et al. **Direito humano à alimentação adequada no contexto da segurança alimentar e nutricional**. Brasília, DF: ABRANDH, 2010. Disponível em:

[https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca\\_alimentar/DHAA\\_SAN.p df](https://www.mds.gov.br/webarquivos/publicacao/seguranca_alimentar/DHAA_SAN.p df). Acessado em: 5 de dezembro de 2025.

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB. Paraná amplia produtividade por hectare e chega a 44,2 milhões de toneladas de grãos na safra 2024/2025. **Governo do Brasil**, 12 set. 2025. Disponível em:

<https://www.conab.gov.br/ultimas-noticias/5439-parana-amplia-produtividade-por-hectare-e-chega-a-44-2-milhoes-de-toneladas-de-graos-na-safra-2024-2025>. Acesso em: 7 dez. 2025.

FERREIRA, Gustavo Henrique Cepolini. O agronegócio no Brasil e a produção capitalista do território. **Geografia em Questão**, v. 5, n. 1, p. 66-82, 2012. Disponível em: <https://e-revista.unioeste.br/index.php/geoemquestao/article/view/4829>. Acesso em: 30 nov. 2025.

FERNANDES, Bernardo Mançano. **Agronegócio e Reforma Agrária**. Presidente Prudente: Centro de Estudos NERA/UNESP, 2010. Disponível em:

[http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/AgronegocioeReformaAgraria\\_Bernardo.p df](http://www2.fct.unesp.br/nera/publicacoes/AgronegocioeReformaAgraria_Bernardo.p df). Acesso em: 30 nov. 2025.

G1. 90% dos indígenas Avá-Guarani estão em situação de insegurança alimentar no Oeste do Paraná, aponta estudo. **G1**, 14 mar. 2025. Disponível em:

<https://g1.globo.com/pr/oeste-sudoeste/noticia/2025/03/14/90percent-dos-indigenas-ava-guarani-estao-em-situacao-de-inseguranca-alimentar-no-oeste-do-parana-aponta-estudo.ghtml>. Acesso em: 7 dez. 2025.

GAIO, Mahara. “Paraná é o supermercado do mundo”, afirmam lideranças do agronegócio. **Ric.com.br**, Curitiba, 3 nov. 2025. Disponível em:

<https://ric.com.br/negocios/parana-e-o-supermercado-do-mundo-afirmam-liderancas/>. Acesso em: 1 dez. 2025.

GAZETA DO POVO. Indústria de alimentos: Paraná, “supermercado do mundo“, faturamento. **Gazeta do Povo**, 17 ago. 2025. Disponível em: <https://www.gazetadopovo.com.br/parana/industria-de-alimentos-parana-supermercado-do-mundo-faturamento/>. Acesso em: 17 ago. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Conceitos para a análise da segurança alimentar no Brasil. **Nota técnica 01/2021**, 6 out. 2021. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/novo-portal-destaques/31825-conceitos-para-a-analise-da-seguranca-alimentar-no-brasil.html>. Acesso em: 3 dez. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Levantamento Sistemático da Produção Agrícola (LSPA) — safra 2024/2025, Paraná**. Publicação julho 2025. Rio de Janeiro: IBGE, 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Notas técnicas**. 2024. Disponível em: [https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102083\\_notas\\_tecnicas.pdf](https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102083_notas_tecnicas.pdf). Acesso em: 20 nov. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa de Orçamentos Familiares – POF 2017-2018: Análise da segurança alimentar no Brasil**. Rio de Janeiro: IBGE, 2021. (Nota técnica 01/2021). Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101858.pdf>. Acesso em: 1 dez. 2025.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Produção agrícola no Brasil e nos estados**. Rio de Janeiro: IBGE, 2025. Disponível em: <https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv102084.pdf>. Acesso em: 17 ago. 2025.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PR. Paraná bate recorde de produção de carne de frango, suína e bovina no 1º trimestre de 2025. Curitiba, 11 jun. 2025. Disponível em: <https://www.idrparana.pr.gov.br/Noticia/Parana-bate-recorde-de-producao-de-carne-de-frango-suina-e-bovina-no-1o-trimestre-de-2025>. Acesso em: 1 dez. 2025.

IPARDES – INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL. Supermercado do mundo: Paraná exporta mais alimentos que países como Japão, Portugal e Coreia do Sul. Curitiba, 25 abr. 2025. Disponível em: <https://www.ipardes.pr.gov.br/index.php/Noticia/Supermercado-do-mundo-Parana-exporta-mais-alimentos-que-paises-como-Japao-Portugal-e-Coreia>. Acesso em: 26 nov. 2025.

MALUF, Renato S. Jamil. **Segurança alimentar e nutricional**. Petrópolis, RJ: Vozes, 2007.

MINISTÉRIO DA SAÚDE. Insegurança Alimentar e Nutricional. **Governo do Brasil**, 14 dez. 2022 (atualizado em 18 jan. 2023). Disponível em: <https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-brasil/glossario/inseguranca-alimentar-e-nutricional>. Acesso em: 4 dez. 2025.

NAÇÕES UNIDAS – Brasil. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS 2: Fome zero e agricultura sustentável**. Brasília: ONU Brasil, 2025. Disponível em: <https://brasil.un.org/pt-br/sdgs/02>. Acesso em: 6 dez. 2025.

OEA – ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS. **Protocolo Adicional à Convenção Americana sobre Direitos Humanos em Matéria de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – Protocolo de San Salvador**. 1988. Disponível em: <https://www.oas.org/pt/cidh/mandato/basicos/sansalvador.pdf> . Acesso em 5 de dezembro de 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Comentário Geral nº 12: O direito à alimentação adequada**. Comitê de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, 1999. Disponível em: <https://fianbrasil.org.br/wp-content/uploads/2016/12/Comentario-Geral-No-12.pdf> . Acesso em: 5 de dezembro de 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher (CEDAW)**. Assembleia Geral, 1979. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/convention-elimination-all-forms-discrimination-against-women> . Acesso em: 5 de dezembro de 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Convenção sobre os Direitos da Criança**. Assembleia Geral, 1989. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/convencao-sobre-os-direitos-da-crianca> . Acesso em: 5 de dezembro de 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Paris, 1948. Disponível em: <https://www.un.org/en/about-us/universal-declaration-of-human-rights>. Acesso em: 25 out. 2025.

ONU – ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Pacto Internacional sobre Direitos Econômicos, Sociais e Culturais (PIDESC)**. 1966. Disponível em: <https://www.ohchr.org/en/instruments-mechanisms/instruments/international-covenant-economic-social-and-cultural-rights>. Acesso em: 4 dez. 2025.

PARANÁ, o supermercado do mundo. **Paraná, o supermercado do mundo**. 2025. 1 vídeo (3 min 33 s). Publicado pelo canal Governo do Paraná. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=gBT0h\\_5DZy8](https://www.youtube.com/watch?v=gBT0h_5DZy8). Acesso em: 1 dez. 2025.

POULAIN, Jean-Pierre; PROENÇA, Rossana Pacheco da Costa. O espaço social alimentar: um instrumento para o estudo dos modelos alimentares. **Revista de Nutrição**, Campinas, v. 16, n. 3, p. 245-256, jul./set. 2003.

RATINHO JÚNIOR. A inovação move o nosso agro: com muita tecnologia, o Paraná se tornou o “supermercado do mundo” [vídeo]. **Facebook**, 2025. Disponível em: <https://www.facebook.com/ratinhojunior/videos/a-inova%C3%A7%C3%A3o-move-o-nosso-agro-com-muita-tecnologia-o-paran%C3%A1-se-tornou-o-supermerc/2058591068277144/>. Acesso em: 1 dez. 2025.

RATINHO JÚNIOR. “Queremos fazer do Paraná o supermercado do mundo”. **Valor Econômico**, São Paulo, 15 jun. 2023. Disponível em: <https://valor.globo.com/politica/noticia/2023/06/15/queremos-fazer-do-parana-o-supermercado-do-parana-o-supermercado-do-mundo.ghtml>. Acesso em: 1 dez. 2025.